



## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 028/2002**

**Dispõe sobre a criação do curso Normal Superior, de Licenciatura, de Graduação Plena, com habilitação para Magistério da Educação Infantil e Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PED-217/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

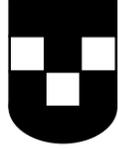
**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso Normal Superior, de licenciatura, de graduação plena, com habilitação para Magistério na Educação Infantil e Magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, vinculado à Área de Ciências Humanas no Departamento de Pedagogia da Universidade de Taubaté.

**Art. 2º** A integralização curricular do Curso Normal Superior, deverá ser feita no prazo mínimo de 03 (três) anos e no prazo máximo de 07 (sete) anos, em regime seriado, com aulas de segunda-feira a sábado, inclusive, e terá duração de 3.962 (três mil, novecentas e sessenta e duas) horas.

**Art. 3º** Serão oferecidas, no Processo Seletivo de 2003, 170 (cento e setenta) vagas para o *Campus* Taubaté e 080 (oitenta) para o *Campus* Ubatuba.

**Art. 4º** A estrutura curricular do Curso Normal Superior, com a especificação das disciplinas e cargas horárias, deverá ser submetida ao Conselho de Ensino e Pesquisa - CONSEP.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Deliberação deverão onerar verbas próprias do orçamento e suplementadas, se necessário.



**Art. 6º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em  
sessão plenária extraordinária de 09 de setembro de 2002.

**NIVALDO ZÖLLNER**

**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da  
Universidade de Taubaté, aos 10 de setembro de 2002.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**